



RESOLUÇÃO N° 034/CONSUN/UNIR, de 05 de dezembro de 1990.

-Atualiza valores das taxas de matrícula e de outros expedientes pelo Bônus do Tesouro Nacional (BTN).

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSUN) da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA (UNIR), no uso de suas atribuições,
- considerando a necessidade de rever ato que fixa valores de taxas e emolumentos acadêmicos,

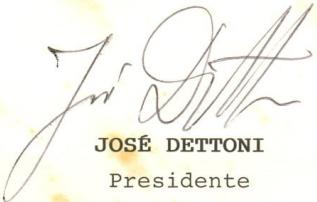
R E S O L V E :

Art. 1º - Atualizar os valores das taxas de matrícula e outros expedientes pelo Bônus do Tesouro Nacional (BTN), "ad referendum" do Plenário, assim discriminados:

01 - Taxa inicial de matrícula.....	15 BTNs
02 - Taxa de renovação de matrícula.....	12 BTNs
03 - Atestado de escolaridade.....	05 BTNs
04 - Histórico Escolar.....	10 BTNs
05 - Taxa para registro e expedição de diploma.....	40 BTNs
06 - Taxa para matrícula em curso de pós-graduação "lato sensu", com material.....	40 BTNs
07 - Taxa para matrícula em cursos e/ou atividades de extensão ou atualização.....	30 BTNs
08 - Taxas de registro, renovação, vistoria, licenças, cadastramento.....	10 BTNs
09 - Taxa de inscrição para o Vestibular.....	30 BTNs
10 - Serviços de processamento de dados.....	20 BTNs
11 - Declaração ou certidão por lauda.....	08 BTNs
12 - Apostilamento.....	10 BTNs
13 - Registro de diploma de outra instituição.....	40 BTNs
14 - Requerimento para trancamento de matrícula.....	10 BTNs
15 - Requerimento para revisão de prova.....	05 BTNs

16 - Requerimento para provas repositivas..... 05 BTNs

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.



JOSÉ DETTONI

Presidente